

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2999/80 - Apenso Processo SE nº 6751/80

Reautuado em : 13/06/88

INTERESSADAS : SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO".

ASSUNTO : Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11/07/86, objetivando a realização de cursos de extensão cultural e de atualização destinados ao aperfeiçoamento de docentes e especialistas da educação integrantes de Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo.

RELATOR : Conselheiro Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE Nº 498/88

APROVADO EM 15/06/1988.

CONSELHO PLENO

1. HISTÓRICO

O Senhor Secretário de Estado da Educação encaminha a apreciação deste Colegiado, minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11/07/86, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a realização de cursos de extensão cultural e de atualização destinados ao aperfeiçoamento de docentes e especialistas da educação, integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo.

O Convênio original foi aprovado pelo Parecer CEE nº 669/86 e o Primeiro Termo Aditivo, fixando recursos para o exercício de 1987, foi aprovado pelo Parecer CEE nº 984/87. O Segundo Termo Aditivo visou a suplementar os recursos fixados para o exercício de 1987 e foi aprovado pelo Parecer CEE nº 1635/87.

Agora, os autos retornam a este Conselho para apreciação da minuta do Terceiro Termo Aditivo, visando à fixação dos recursos para o exercício de 1988.

2. APRECIÇÃO

O presente cuida de Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11/07/86 e visa a fixar os recursos financeiros para o exercício de 1988, no valor de Cz\$ 49.050.000,00 (quarenta e nove milhões e cinquenta mil cruzados) e atende ao disposto no item 8 da Cláusula Primeira do inicial, que entre as obrigações da Secretaria determina:

"8 - prover recursos financeiros necessários a execução do presente Convênio".

Os cursos que serão realizados com os recursos previstos no Terceiro Termo Aditivo a ser celebrado entre a Secretaria da Educação e a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" - UNESP, fazem parte do Projeto 1.1.2. "Reorganizando a Escola Pública do 1º grau" (Programa 1 - Melhoria do Ensino do 1º grau), tendo como meta 1.1.2.1 "aprimorar e atualizar 6.800 professores I, II e III e especialistas nos seguintes componentes curriculares e área: Educação, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Historia, Geografia, Francês, Inglês, Química, Física, Biologia, Filosofia, Psicologia, Sociologia, Educação Artística o Educação Física". Referido Projeto integra o P.T.A./88 - Deliberação aprovada pelo Parecer CEE nº 1961/87 - Deliberação CEE nº 31/87, que aprovou o Plano da QESE/88- (Informação A.T.P.C.E. nº 2367/88 - fls. 335 do Processo SE).

Pela mesma informação é esclarecido que os autos foram encaminhados à Seção do Orçamento e Custos da CENP, que, às fls. 323, informou que o montante de Cz\$ 49.050.000,00, correrá à conta da Classificação de Despesa 3.1.3.2.20 - Recursos QESE- Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Meta 1.1.2.1 e que atenderá às despesas com os cursos que serão realizados de julho de 1988 a março de 1989.

Ouvida a Douta Consultoria Jurídica da Pasta, às fls. 340, destacamos "Examinada a minuta de fls. 337/338, constata-se que a mesma está adequada para a continuidade da Programação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização de professores e especialistas do Quadro do Magistério"...

O presente Convênio teve sua vigência fixada em 03 (três) anos contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado por 2(dois) anos. (Firmado em 11/07/86 e publicado no D.O.E. de 15/7/86.)

Finalmente, a ATPCE encaminha os autos ao Gabinete do Senhor Secretário "para, se conformes, serem encaminhados ao Conselho Estadual do Educação e, posteriormente a Secretaria de Estado do Governo, com justificativa, para autorização de assinatura".

A minuta apresentada contém as Cláusulas "in verbis":

"CLÁUSULA PRIMEIRA

DO ADITAMENTO

A importância correspondente aos recursos financeiros a cargo da Secretaria de Estado da Educação, para o exercício de 1988, é de Cz\$ 49.050.000,00 (quarenta e nove milhões e cinquenta mil cruzados) correndo a despesa por conta do Elemento Econômico 3.1.3.2-20- Outros Serviços e Encargos custeados com Recursos do Salário Educação - Categoria Funcional Programática 08.42.188.2.057 - Atividades para melhoria do Processo Ensino, vinculadas a Unidade de Despesa 08.01.01. - Gabinete do Secretário.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio firmado em 11 de julho de 1986".

3. CONCLUSÃO

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Terceiro Termo Aditivo ao Convênio celebrado em 11/07/86, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", objetivando a realização de cursos de extensão cultural e de atualização destinados ao aperfeiçoamento de docentes e especialistas da educação integrantes do Quadro do Magistério Público do Estado de São Paulo.

São Paulo, em 13 de junho de 1988.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel
Relator

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de junho de 1988.

a) Cons° Jorge Nagle
Presidente